

MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

LEI N° 042/98

*'Autoriza o Poder Executivo  
a adquirir materiais para  
à comunidade do distrito  
de Novo Paraíso.*

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte

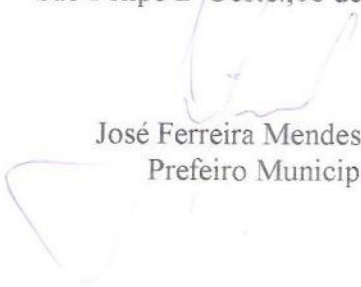
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais para a rede de água do Distrito de Novo Paraíso, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e a doar à associação de moradores daquele distrito na condição de mantenedora da rede de água daquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, programa 07, sub-programa 020, projeto atividade 2002, elemento de despesa 3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Felipe D'Oeste.,08 de Setembro de 1998.

  
José Ferreira Mendes Filho  
Prefeito Municipal

05.11.98

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 042/98

*“Autoriza o Poder Executivo  
a adquirir materiais para  
à comunidade do distrito  
de Novo Paraíso.*

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte

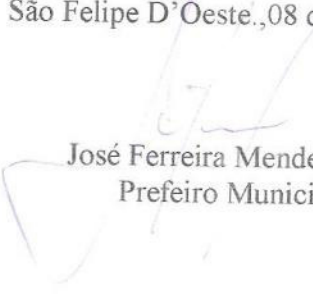
**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais para a rede de água do Distrito de Novo Paraíso, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e a doar à associação de moradores daquele distrito na condição de mantenedora da rede de água daquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, programa 07, sub-programa 020, projeto atividade 2002, elemento de despesa 3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Felipe D'Oeste, 08 de Setembro de 1998.

  
José Ferreira Mendes Filho  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

Lei nº 042/98

*“Autoriza o poder Executivo a adquirir materiais para doação à Comunidade do Distrito de Novo Paraíso.”*

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais para a rede de água do Distrito de Novo Paraíso, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e a doar à Associação de Moradores daquele distrito na condição de mantenedora da rede de água daquela localidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Vigente, Programa 07, Subprograma 020, Projeto Atividade 2002 e Elemento de Despesa 3132.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 08 de setembro de 1998.

  
José Mendes Ferreira Filho  
Prefeito de São Felipe